

Prefeitura Municipal de Macaúbas

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA ELEITORAL N° 001/2020

A PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, por meio dos seus Procuradores Municipais, no exercício de suas atribuições;

CONSIDERANDO que a APLB Macaúbas encaminhou a esta Procuradoria, minuta de Projeto de Lei, datado de 19 de novembro de 2020 e que tem como objeto a concessão de autorização ao Poder Executivo Municipal, para firmar acordo no processo judicial nº 8000603-75.2019.805.0156, concedendo pagamentos em favor dos professores do quadro efetivo deste Município de Macaúbas; cujos valores advindos do Precatório FUNDEF;

CONSIDERANDO que, em reunião administrativa no último dia 27 de novembro de 2020, onde os Procuradores Jurandy Alcântara de Figueiredo Filho, Alexandre José Cruz Britto, Marcelo Patrício Costa Santos, Manoel Bastos Cardoso e Edivan Rêgo Silva, por unanimidade, entenderam que em respeito a Lei nº 9.504/97 (Lei das Eleições), se encontra proibida a possibilidade de que a administração pública, faça em ano de eleições, dentre outras medidas administrativas, a supressão ou concessão de vantagens pecuniárias em favor de servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO a necessidade, que seja ouvido o Ilustre Promotor de Justiça Eleitoral desta 065ª Zona, para que acompanhe como fiscal da Lei, dita ação administrativa.

RECOMENDA ao Sr. Prefeito Municipal do quadriênio 2017/2020, ao Senhor Secretário Municipal de Educação do quadriênio 2017/2020 e à APLB – Sindicato competente e responsável pelos interesses dos servidores públicos municipais em educação, neste Município de Macaúbas Bahia,

- Que por se encontrar em ano eleitoral, até o dia 31 de dezembro de 2020; se abstenham de dar sequência a ações administrativas que visem conceder vantagens pecuniárias, de natureza indenizatória e ou rescisória, em favor dos servidores públicos municipais em educação; resguardando dito estudo e sequência para, a partir do ano de 2021; após expirar o ano eleitoral.

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – CEP: 46.500-000

Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

São os termos da Recomendação da Procuradoria Jurídica Municipal de Macaúbas, Bahia.

Que seja encaminhando ofício ao Ministério Público Eleitoral, para os fins de prevenir direitos e resguardar responsabilidades.

Macaúbas, 30 de novembro de 2020.

Procuradoria Jurídica Municipal

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

DECRETO MUNICIPAL Nº 0152/2020 de 30 de dezembro de 2020.

Abre crédito extraordinário em favor da Secretaria de Saúde no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais) para fins de combate à Pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de MACAÚBAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que lhe confere a Lei Orgânica do município, combinado com o Artigo 167 § 2º da CF, Artigo 44 da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 65 da Lei 101/00 (LRF).

- Considerando o disposto na Lei Federal 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19);

- Considerando o Decreto Legislativo Nº 006 de 20 de março de 2020 do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública nacional em face da pandemia Covid-19;

- Considerando o disposto no Art. 44 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1964;

- Considerando a Nota Técnica SEI Nº 21231/2020/ME que orienta os entes da Federação quanto à contabilização e ao tratamento fiscal dos recursos recebidos e aplicados no enfrentamento da emergência de saúde pública de

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), como os decorrentes da Lei Complementar nº 173/2020, também sobre a abertura de crédito extraordinário;

- **Considerando** a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

- **Considerando** o Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

- **Considerando** o Decreto nº 105, de 24 de agosto de 2020 que regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Federal 14.017/2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública.

- Considerando o Decreto nº 128/2020 de 10 de setembro de 2020 que criou a Ação **2334 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE AO CORONAVÍRUS** com a mesma finalidade.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto crédito Adicional extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, nos termos

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal N. 4.320/64, no orçamento vigente, no valor de R\$ 438.000,00 (quatrocentos e trinta e oito mil reais), cujos recursos serão destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), objetivando atender a aquisição de insumos e serviços, locação e aquisição de equipamentos, bem como outras despesas necessárias ao enfrentamento do Coronavírus.

Art. 2º - Fica mantida a ação criada através do Decreto o Decreto nº 128/220 de 10 de setembro de 2020 que criou a Ação 2334 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE AO CORONAVÍRUS, com a seguinte classificação programática:

UNIDADE: 020500 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

FUNÇÃO: 10 (Saúde)

SUFBUNÇÃO: 122 (Administração Geral)

PROGRAMA: 032 (Melhoria da Saúde Pública)

ATIVIDADE: 2334 - ENFRENTAMENTO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS AO COMBATE AO CORONAVÍRUS

Abaixo discriminada e conforme detalhamento no Anexo I:

ÓRGÃO / UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.05.00	10.122.032.2334	3.1.90.00	14	51.000,00
02.05.00	10.122.032.2334	3.3.90.00	14	387.000,00
				Total 438.000,00

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

Art. 3º - O Quadro de Detalhamento de despesa aprovado – Anexo I deste decreto, pode ser alterado de forma a adequar as finalidades na execução do objeto.

Art. 4º - Para a finalidade ficam alteradas e atualizadas as metas e prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2020, em decorrência do crédito adicional extraordinário.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macaúbas/BA, em 30 de novembro de 2020.

Amélio Costa Júnior
Prefeito

Prefeitura Municipal de Macaúbas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

Rua Dr. Vital Soares, 268 - 1º Andar – Cep: 46.500-000
Macaúbas – Bahia - Fone (77) 3473-1461

CNPJ: 13.782.461/0001-05

ANEXO I

AÇÃO: EMENDA DE BANCADA - ENFRENTAMENTO COVID 19

ORGÃO / UNIDADE	AÇÃO	ELEMENTO	FONTE	VALOR
02.05.00	10.122.032.2334	3.1.90.04	14	51.000,00
02.05.00	10.122.032.2334	3.3.90.39	14	387.000,00
Total				438.000,00

Amélio Costa Júnior
Prefeito